



Prefeitura Municipal de Potiraguá — BA
Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

DECRETO Nº 090, DE 15 DE MARÇO DE 2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**



DECRETO Nº 090, DE 15 DE MARÇO DE 2017

Constitui Comissão Especial para verificação de patrimônio inservível para a administração pública sua avaliação, e dá outras providências.

JORGE PORTO CHELES, Prefeito Municipal de Potiraguá, Bahia, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal, cujo mandato se encerrou aos 31 de dezembro de 2016, legou diversos bens móveis, notadamente veículos, em péssimo estado de conservação, segundo verificação preliminar levada a efeito pelo Chefe do Executivo Municipal, e que, tais bens, em princípio, parecem inservíveis ao uso normal pela Administração Pública,

CONSIDERANDO que foi informado para o chefe do poder executivo pelo Sr. Secretario Administração e Finanças da existência na frota municipal veículos e maquinas pesadas que em princípio parecem inservíveis ao uso normal pela Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a instauração de Processo Administrativo destinado à verificação dos bens móveis, notadamente veículos, do próprio municipal, que sejam, comprovadamente, inservíveis para a administração pública.

Art. 2º - Fica constituída a Comissão Especial, integrada pelos servidores municipais DANIEL SANTOS SOUZA CPF: 038.322.095-57, JAIR VIEIRA DAMÁSIO CPF: 271.093.725-53, RICARDO AUGUSTO OLIVEIRA ESTEVES CPF: 002.306.705-55, que atuará sob a presidência do primeiro, para levantamento do patrimônio inservível referido no artigo 1º desse Decreto, discriminando-os e elaborando laudo de sua situação física, inclusive com orçamentos para eventual recuperação, produzindo relatório fundamentado sobre a possibilidade e economicidade das reformas, opinando por sua implementação ou alienação, nos termos da legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º - Concluído o processo administrativo no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação desse Decreto, os autos deverão ser encaminhados conclusos à Autoridade Municipal para autorizar, se o caso, o loteamento e venda em hasta publica dos bens declarados inservíveis.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Potiraguá, 15 de Março de 2017

JORGE PORTO CHELES
PREFEITO MUNICIPAL